CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 19/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), no âmbito da Câmara Municipal de Tamarana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica restrito, por tempo indeterminado, o acesso do público às dependências da Câmara Municipal, exceto aos funcionários e Vereadores, sendo ainda obrigatória a tomada das seguintes medidas de precaução:

I. O uso de álcool em gel, na entrada e saída das dependências do Legislativo;
II. Proibido a aglomeração em salas;
III. Obrigatório manter distância segura entre pessoas.

Art. 2º. Em respeito a Lei de acesso à informação, o atendimento à população será apenas por agendamento prévio por telefone no nº (43) 3398-1133 ou email: *cmtamarana@gmail.com* .

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 18 de março de 2020.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara